

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.495, DE 2003 (Do Sr. Wagner Lago)**

Altera o dispositivo do Código Eleitoral referentes à eleição dos suplentes de senadores.

### **EMENDA**

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Altera dispositivos do Código Eleitoral referentes à eleição dos suplentes de senadores.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado CEZAR SCHIRMER  
Relator